CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 /2019

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina– PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o ***Sr.* JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, CPF: 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa **HUMANA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 16.613.748/0001-08, com sede na Av. Zequinha Freire, 3747, Loteamento Satélite, Bairro Porto do Centro, Teresina/PI, por seu representante legal ao final assinado, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2019, fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, combinado com o Decreto 9.312/2018 de 19/07/2018**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta de dados dos 224 municípios piauienses, visando dotar as prefeituras municipais e APPM, de informações e indicadores atualizados para captação de recursos junto aos governos Estadual e Federal, bem como para tomada de decisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2019, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

APPM-Associação Piauiense de Municípios.
Fl. .....
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4.Os recursos financeiros para execução deste contrato, são provenientes do RECEITAS PROPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2019/ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, até conforme a ordem de serviço emitida pela APPM.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigerá por 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço à 18/04/2019, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme Lei 8.66693.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

APPM-Associação Piauiense de Municípios.
Fl. .....
Visto

10.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 15 de fevereiro de 2019.

JONAS MOURA DE ARAUJO
Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM
Empresa Contratante

HUMANA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
R.G.: 1.246.098-SSP-PI

2. _____
Nome:
R.G.:

APPM-Associação Piauiense de Municípios.
Fl. .....
.....